

Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo



Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

ANOTADA

Aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto, pela Lei n.º 142/2015, de 8 de Setembro, pela Lei n.º 23/2017, de 23 de Maio, pela Lei n.º 26/2018, de 5 de Julho e pela Lei n.º 23/2023, de 25 de Maio

2024 • 6ª edição revista, aumentada e actualizada

Paulo Guerra

Juiz Desembargador do Tribunal da Relação de Coimbra

**LEI DE PROTECÇÃO
DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO
ANOTADA**

AUTOR

Paulo Guerra

EDITOR

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

Avenida Emídio Navarro, 81, 3D

3000-151 Coimbra

Tel.: 239 851 904 · Fax: 239 851 901

www.almedina.net · editora@almedina.net

DESIGN DE CAPA

FBA.

CAPA

EDIÇÕES ALMEDINA, SA

PRÉ-IMPRESSÃO

EDIÇÕES ALMEDINA, S.A.

IMPRESSÃO E ACABAMENTO

Fevereiro, 2024

ISBN

978-989-40-1819-3

DEPÓSITO LEGAL

....

Os dados e as opiniões inseridos na presente publicação são da exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) autor(es).

Apesar do cuidado e rigor colocados na elaboração da presente obra, devem os diplomas legais dela constantes ser sempre objecto de confirmação com as publicações oficiais.

Toda a reprodução desta obra, por fotocópia ou outro qualquer processo, sem prévia autorização escrita do Editor, é ilícita e passível de procedimento judicial contra o infrator.



GRUPOALMEDINA

*Sempre ao Juiz Conselheiro Armando Leandro,
meu grande Amigo e Mentor,
Mestre de todos os que têm na Criança o seu mister.*



Às famílias portuguesas que, sei e acredito, não vão virar as costas ao acolhimento de crianças em perigo

Enquanto criança, não quero ser apenas mais um lugar à tua mesa de adulto. Não quero só a ditadura dos horários, a infernal linguagem das ordens gratuitas e contraditórias, a parafernália dos *currícula* escolares que me tiram mesmo do sério...

Quero o abraço. A tempo e em tempo. O colo brando mas firme. Aconchegante e seguro. Marcado, querido, e marcante...

Soletro sílabas e orações fonéticas na escola. Sei que me farão falta. Mas para quê decorá-las se não decoram a minha vida de lareiras acesas, de caleidoscópios coloridos, de puzzles fazíveis e de olhares de ternura?

Quero o afago dos meios-dias, das noites estreladas, a sofreguidão do imenso amor que alguém tem de sentir por mim, pelo que sou, pelo que faço, pelo que anseio.

Ensinarão-me que uma família é um perfil e nunca uma vaga.

Quero a estimulação comprometida e personalizada levada a cabo, entre serpentinas e justas admoestações, por um cuidador, a quem quero chamar de mãe e de pai, de pai e de pai, de mãe e de mãe, mesmo que eu não tenha conhecido, deles e delas, as plácidas águas felizes da placenta.

Não tenho de ter pais perfeitos. Quem os tem? A perfeição é uma quimera. Mas pode ser um caminho desassossegado aquele que eu sigo por entre as veredas do quotidiano normalizado de quem, não sendo perfeito, é perfeitamente adequado na sua mortal normalidade.

Não quero ser pasto para discursos políticos. Quero ficar no meu canto, com alguém que é, de facto, louco por mim.

Isso basta-me...

Exijo uma FAMÍLIA.

Essa é a minha quimera.

(Paulo Guerra)



NOTA PRÉVIA À 6ª EDIÇÃO

Lá, há tantos rostos
Milan Kundera

A abrir...

As crianças são todas iguais, digo eu...

*Quem sabe de certezas
não é o poeta.
O mundo que é nosso
é sempre tão pequeno e tão infundo
que só cabe em olhar de menino.*

(Mia Couto)

Para incitar a atenção pública, nós, defensores de causas sociais, construímos um discurso apoiado na persuasão, buscando convencer o público quanto à relevância das causas que nos mobilizam.

Alguns de nós privilegiam o drama.

E a dramaticidade de uma necessidade humana tem sido intensificada pelo uso retórico da criança, especialmente quando associada à violência, como vítima ou algoz (Best/2008).

Ora, nem sempre o caminho para a protecção da criança tem sido o mais leal e eficaz.

Tudo parte, eu sei, da Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989.

Jean-Pierre Rozenczweig, em 1989, fala assim dos progressos denunciados por meio da Convenção de 1989:

«L'enfant est appréhendé comme une personne. C'est en ce sens que je pense que la Convention est tournée vers le XXIe siècle.

On sort de l'idée que l'enfant est un petit être fragile à protéger contre autrui et contre lui-même pour lui reconnaître une citoyenneté. Beaucoup de gens disent encore à propos de l'enfant : « il faut le préparer à être citoyen ».

La Convention vient de dire : « Non, il est citoyen ! ».

Ela foi ratificada por quase 200 países. A Somália e o Sudão do Sul já o fizeram. Os States ainda não...

Tenho como certo que **«a Humanidade deve dar à criança o que tem de melhor»**.

Toda a criança tem direito a viver uma filiação segura, vinculada com ambos os progenitores e juridicamente estável, sem atropelos ou descontinuidades arbitrárias ou injustificadas, à luz do seu superior interesse, construindo-se uma ética no cuidar da mesma, uma cultura da Criança e um futuro de excelência para ela.

Mas nem sempre ela vive num mundo das maravilhas.

Nessa senda, surge a Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo, em vigor em Portugal, desde 1 de Janeiro de 2001, revista em 2003, em 2015, em 2017, em 2018 e recentemente em 2023.

É esta Lei que quero anotar. Comentar. Ajuizar sobre.

Não é uma lei perfeita em soluções.

Mas podemos fazer o melhor por ela.

É uma anotação em constante dinâmica.

É o fluxo normal da entrada em vigor de uma lei e da sua aplicação prática à «vida da gente».

Faço aqui uma menção mais do que justa à colaboração havida nesta anotação por parte das Colegas da Jurisdição da Família e das Crianças do meu CEJ 2012-2016, Lucília Gago, Maria Perquilhas e Ana Massena, pois, da discussão